

I. 20 - ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

DECRETO NE Nº 696, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

I.20.1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

CARGO/ NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	
			AMPLO	LIMITADO
(...)				
DAD-4	AE1100808, AE1102042 a AE1102044, AE1102047, AE1102049, AE1102050, AE1102059, AE1102061, AE1102064, AE1102067, AE1102068, AE1102072, AE1102074, AE1102077 a AE1102091, AE1102504	39	30	-
	AE1102092, AE1102094, AE1102098, AE1102099, AE1102101, AE1102104, AE1102105, AE1102107, AE1102108		-	9
DAD-5	AE1100497 a AE1100499	5	3	-
	AE1100322 e AE1100500		-	2
DAD-6	AE1100352, AE1100355, AE1100365, AE1100671 a AE1100673, AE1100734, AE1100802, AE1100881 a AE1100898	41	26	-
	AE1100899 a AE1100913		-	15
DAD-7	AE1100155	1	1	-
DAD-8	AE1100137, AE1100277 a AE1100279, AE1100368	5	5	-
(...)				

I.20.2 – FUNÇÕES GRATIFICADAS

ESPÉCIE/NÍVEL	QUANTITATIVO	IDENTIFICAÇÃO
(...)		
FGD-2	1	AE1100126
(...)		

I.20.3 - GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS ESTRATÉGICAS

ESPÉCIE/NÍVEL	QUANTITATIVO	IDENTIFICAÇÃO
GTED-1	20	AE1100051, AE1100052, AE1100303, AE1100348 a AE1100357, AE1100359 a AE1100363, AE1100419 e AE1100420
GTED-2	26	AE1100041, AE1100529, AE1100620 a AE1100629, AE1100631 a AE110643, AE1100706
GTED-3	3	AE1100043, AE1100391 e AE1100392
GTED-4	2	AE1100046 e AE1100371

.....” (nr)

DECRETO Nº 46.682, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera o Decreto nº 36.885, de 23 de janeiro de 1995, que delega competência ao Comandante-Geral da Polícia Militar, para a prática de atos que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 36.885, de 23 de janeiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

VIII - designação de militar da reserva remunerada para o serviço ativo na Polícia Militar, avaliados a oportunidade e a conveniência da medida, segundo as necessidades específicas da Corporação, nos termos do art. 136 da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969;

” (nr)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 19 de dezembro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.
ALBERTO PINTO COELHO

DECRETO Nº 46.683, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera o Decreto nº 40.874, de 18 de janeiro de 2000, que delega competência ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar – CBMMG, para a prática de atos que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 40.874, de 18 de janeiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

VIII - designação de militar da reserva remunerada para o serviço ativo no Corpo de Bombeiros Militar, avaliados a oportunidade e a conveniência da medida, segundo as necessidades específicas da Corporação, nos termos do art. 136 da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969;

” (nr)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 19 de dezembro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.
ALBERTO PINTO COELHO

Homologa o Decreto Municipal nº 025, de 30 de outubro de 2014, do Prefeito Municipal de Carmo de Minas, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Seca – 1.4.1.2.0.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que a queda dos índices pluviométricos acima da média histórica provocou a redução das reservas hídricas abastecedoras do Município, concorrendo para a falta de água de boa qualidade para atendimento à população, principalmente a residente na zona rural, e causando prejuízos à agricultura e à pecuária;

que como consequência desse desastre, resultaram os danos e os prejuízos constantes no Formulário de Informação de Desastre; e os demais fundamentos constantes no Decreto Municipal de Declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 025, de 30 de outubro de 2014, do Prefeito Municipal de Carmo de Minas, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por seca – 1.4.1.2.0.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/2012 e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC – sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao Município, mediante prévia articulação com o Órgão de Coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º Este Decreto de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2014.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 19 de dezembro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO
Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena
Alex de Melo – Cel. PM

DECRETO NE Nº 697, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Homologa o Decreto Municipal nº 17, de 03 de novembro de 2014, do Prefeito Municipal de Santa Maria do Salto que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que a queda dos índices pluviométricos acima da média histórica provocou a redução das reservas hídricas abastecedoras do Município, concorrendo para a falta de água de boa qualidade para atendimento à população, principalmente a residente na zona rural, e causando prejuízos à agricultura e à pecuária;

que como consequência desse desastre, resultaram os danos e os prejuízos constantes no Formulário de Informação de Desastre; e os demais fundamentos constantes no Decreto Municipal de Declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 17, de 03 de novembro de 2014, do Prefeito Municipal de Santa Maria do Salto, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por estiagem – 1.4.1.1.0.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/2012 e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC – sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao Município, mediante prévia articulação com o Órgão de Coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º Este Decreto de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2014.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 19 de dezembro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO
Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena
Alex de Melo – Cel. PM

DECRETO NE Nº 698, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Homologa o Decreto Municipal nº 1965, de 11 de novembro de 2014, do Prefeito Municipal de Juvenília que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que a queda dos índices pluviométricos acima da média histórica provocou a redução das reservas hídricas abastecedoras do Município, concorrendo para a falta de água de boa qualidade para atendimento à população, principalmente a residente na zona rural, e causando prejuízos à agricultura e à pecuária;

que como consequência desse desastre, resultaram os danos e os prejuízos constantes no Formulário de Informação de Desastre; e os demais fundamentos constantes no Decreto Municipal de Declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 1965, de 11 de novembro de 2014, do Prefeito Municipal de Juvenília, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por estiagem – 1.4.1.1.0.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/2012 e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC – sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao Município, mediante prévia articulação com o Órgão de Coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.